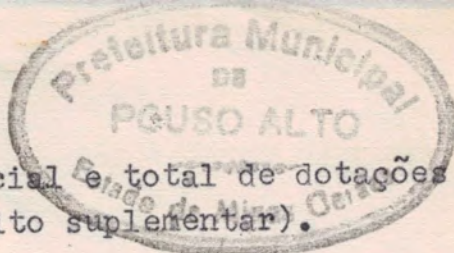


LEI Nº 379, de 24/11/1970

(Dispõe sobre anulação parcial e total de dotações orçamentárias e abre crédito suplementar).



O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares na importância de Cr\$14.112,31 (quatorze mil cento e doze cruzeiros e trinta e um centavos) para reforço das dotações abaixo:

3.1.2.0.02-Material de Expediente.....	300,00
3.1.3.0.02-Comunicações.....	250,00
3.1.4.0.02-Despesas Imprevistas.....	1.300,00
3.1.2.0.42-Combustíveis e Lubrificantes.....	1.000,00
3.1.2.0.42-Conservação de Estradas e Pontes.....	1.077,60
3.1.2.0.61-Material Didático.....	600,00
3.2.5.0.81-Contribuições Diversas.....	600,00
3.2.7.6.69-Manutenção de Repetidores.....	250,00
3.2.7.6.83-Adicionais Quinquenários.....	1.150,00
4.1.1.0.42-Construção e Melhoramentos de Estradas e Pontes...	7.484,71
3.1.4.0.00-Encargos Diversos.....	100,00

Artigo 2º)- Como recurso orçamentário para ocorrer ao disposto no art. primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente a importância de Cr\$14.112,31 (quatorze mil cento e doze cruzeiros e trinta e um centavos) das dotações orçamentárias seguintes:

3.1.3.0.02-Recepções, Representação e Hospedagens.....	200,00
3.1.3.0.02-Publicações Diversas.....	678,20
3.1.3.0.16-Conservação de Máquinas, Móveis e Utensílios.....	100,00
3.1.1.1.91-Salários.....	2.000,00
3.1.2.0.91-Para os Serviços de Limpeza Pública.....	620,00
3.1.2.0.91-Para os Serviços de Água e Esgotos.....	229,40
3.1.1.1.94-Salários.....	2.000,00
3.2.4.2.82-Pensionistas.....	800,00
4.1.1.0.61-Construção e Melhoramento de Prédios Escolares....	2.484,71
4.1.4.0.91-Para os Serviços de Águas e Esgotos.....	5.000,00

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 24 de novembro de 1970

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
- Secretário -

João Vilela Mancilha
João Vilela Mancilha
- Prefeito -